



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 682/2018, de 06 de setembro de 2018.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno de propriedade do Município, para fins de viabilizar a implementação de UBS – Unidade Básica de Saúde, no Loteamento Manguaba II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terreno propriedade do Município de Pilar, consistente na Rua Projetada 17, localizada no Loteamento Manguaba II, cortando as quadras L e Q, no sentido longitudinal, fazendo limite na frente com a Avenida Rubens Canuto, e nos fundos com a Rua em projeto 25, possuindo comprimento de 30 metros e largura de 10 metros, com os imóveis pertencentes a CDA Empreendimentos Ltda., consistentes nos lotes de n. 11, 12 e 13, na Quadra L do Loteamento Manguaba II, conforme registros no livro 2-M, fls. 13, 14 e 15, sob os números 1587, 1588 e 1589, respectivamente, datados de 19/03/1986, no Registro de Imóveis.

Art. 2º - A permuta autorizada pelo Artigo anterior se refere à indenização pela desapropriação de imóvel que será destinado à implementação das instalações da UBS – Unidade Básica de Saúde, no Loteamento Manguaba II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 06 de setembro de 2018.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 682/2018, de 06 de setembro de 2018, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 06 de setembro de 2018.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração